



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0\*\*18) 694-1070 - FONE (0\*\*18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

**LEI Nº 308/2000**

**AUTORIZA A CESSÃO DE USOS DE PRÓPRIO MUNICIPAL, VISANDO À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS.**

**NAIM BERG OLIVA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º :- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, o uso da parte da frente do imóvel matriculado sob nº 2.227, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP, constante de 51,80 m2, situada na Rua Monteiro Lobato, nº 1057, visando a instalação da Agência de Correios do Município de Zacarias.

Artigo 2º :- A Cessionária arcará com as despesas de manutenção do imóvel cedido, assim como despesas de água, luz e demais necessárias.

Artigo 3º :- As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pela Cessionária, única e exclusivamente, para a instalação da referida Agência.

Artigo 4º :- A presente lei poderá se necessário ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º :- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11), do ano dois mil (2.000).

  
**NAIM BERG OLIVA**  
Prefeito Municipal